

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Município de São Pedro do Butiá/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

Necessidade da Administração: Mão de obra e material para confecção de vestidos para candidatas a soberanas do Município de São Pedro do Butiá.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de Mão de obra e material para confecção de vestidos para candidatas a soberanas do Município de São Pedro do Butiá.

A necessidade do contrato é Mão de obra e material para confecção de vestidos para candidatas a soberanas do Município de São Pedro do Butiá, confeccionados em *malha confort*, na cor uva, com manga princesa, comprimento de dois dedos acima do joelho. Serão 03 (três) unidades de vestido tamanho P e 05 (cinco) unidades de vestido tamanho M.

- A verificação das medidas das candidatas e a prova dos vestidos deverá ser realizada no Município de São Pedro do Butiá.

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as pesquisas realizadas, conforme anexo no ETP.

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Valor total
1	Mão de obra e material para confecção de vestidos para candidatas a soberanas do Município de São Pedro do Butiá.	08 vestidos	R\$ 1.650,40

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para a utilização dos vestidos, pelas candidatas, no desfile de Escolha das Soberanas que ocorrerá na noite do dia 27 de abril de 2024.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de Mão de obra e material para confecção de vestidos para candidatas a soberanas do Município de São Pedro do Butiá.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços prestação de Mão de obra e material para confecção de vestidos para candidatas a soberanas do Município de São Pedro do Butiá têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- A prestação de serviço de Mão de obra e material para confecção de vestidos para candidatas a soberanas do Município de São Pedro do Butiá, que deverão ser confeccionados em malha confort, na cor uva, com manga princesa, comprimento de dois dedos acima do joelho.
- Serão 03 (três) unidades de vestido tamanho P e 05 (cinco) unidades de vestido tamanho M.
- A verificação das medidas das candidatas e a prova dos vestidos deverá ser realizada no Município de São Pedro do Butiá.
- **O prazo da entrega dos produtos, objeto do serviço contratado, será até dia 22/04/2024.**
- A contratação poderá ser dispensada, com respaldo no art.95 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.
- A empresa vencedora da Dispensa de Licitação irá iniciar a prestação do serviço tão logo seja assinado o contrato para fins de cumprimento do prazo de entrega do serviço contratado.
- Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as pesquisas realizadas.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O serviço deverá ser prestado por empresa especializada na Prestação de Serviços Mão de obra e material para confecção de vestidos para candidatas a soberanas do município.



## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2.315/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de São Pedro do Butiá/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

- Em vista disto e da especificidade do objeto a ser contratado, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.
- O pagamento será no prazo de até 15 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal pertinente.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Dispensa.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ R\$ 1.650,40 que é a média obtida entre as cotações extraídas na pesquisa de preços.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Órgão - 06 Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

Unidade orçamentária - 06 CULTURA

23 – Comércio e Serviços




23.392 – Difusão Cultura

23.392.0054 – Desenvolvimento Cultural

23.392.0054.2651 – MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DA CULTURA

3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

São Pedro do Butiá/RS, aos 25 de março de 2024. 

Nome, identificação funcional e assinatura dos responsáveis pela elaboração.